

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefãx: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 EDITAL Nº 009/2018

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS.

DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147/2014, AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTES CERTAME DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.

1 - PREÂMBULO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, **torna público aos interessados que promoverá o presente Certame Licitatório, Processo Licitatório 012/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 007/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e todas as suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 2.333 de 20 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Presencial no município, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sônia Cristina Azevedo e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Isaías Ferreira Castro e Lucas Passos de Souza, designados pela Portaria 016 /2018 de 01/02/2018.

A sessão pública para realização deste **PREGÃO**, será aberta no dia **26/03/2018, com início às 09:30**, na sede administrativa do SAAE, localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro, nº180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, quando deverão ser apresentados, no início. **OS DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXPEDIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA JUNTA COMERCIAL QUE COMPROVE TAL QUALIFICAÇÃO, E, OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2 - DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O SAAE

3 – ÁREA SOLICITANTE:

SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1- Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* www.saaeoliveira.com.br, no link **LICITAÇÕES**, pasta do **PROCESSO LICITATÓRIO 012/2018, PREGÃO PRESENCIAL 007/2018, EDITAL 009/2018**.

4.2- As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.saaeoliveira.com.br, ou no quadro de aviso da autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* compras@saaeoliveira.com.br ou via fac-símile (37) 3331-4333 até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

4.4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail compras@saaeoliveira.com.br ou protocolizadas à Seção de Material, Transporte e Patrimônio, dirigidos ao PREGOEIRO (A), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo setor jurídico.

4.5 - O SAAE do município de Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo PREGOEIRO (A), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.6 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7 - A decisão do (a) PREGOEIRO (A) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

4.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar deste Pregão, todas as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, cujo objeto social esteja em conformidade com o objeto licitado e que atenderem a todas as

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefãx: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1- Que não se qualifiquem como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.**

5.2.2 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.3- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.4 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (federal, estadual e/ou municipal) SUSPENSO** ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.7- Suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com o SAAE/Oliveira/MG.

5.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 - PROCESSAMENTO:

6.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um **PREGOEIRO (A)** de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2- Declarada a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO (A)**, não mais serão admitidos novos proponentes.

7 – CREDENCIAMENTO:

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO (A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefãx: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia, Estatuto ou Contrato Social da empresa juntamente também com o Documento de Identidade de **todos os sócios**.

7.2- Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **ao SAAE**, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente também com o Documento de Identidade de **todos os sócios**.

7.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo do **ANEXO II**.

7.3.1 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do respectivo documento, onde expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário. O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital. É admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital impossibilitará o representante de se manifestar, exclusivamente, no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.4- A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e o documento que comprove a condição de ME e EPP, não devem integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação constituindo-se em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente. Fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III**.

7.4.1- O Licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar participar deverá comprovar tal condição apresentando a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente** quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

7.4.2- Iniciada esta etapa e recebido o credenciamento, a declaração de habilitação, a Certidão, o PREGOEIRO (A) as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefãx: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



7.4.3- A ausência da referida declaração de que cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.4.4- O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

8.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes fechados e indevassáveis, e deverão conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE	Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Processo Licitatório: 012/2018 Pregão Presencial n.º 007/2018 Razão Social da Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual -----	Processo Licitatório: 012/2018 Pregão Presencial n.º 007/2018 Razão Social da Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual -----
Em envelope n.º 01 – Proposta de Preços	Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação

As propostas das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

9.1- No envelope destinado à proposta de preços deverá:

9.1.1- Constar preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (com indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, número do processo e do pregão) destinada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, rubricadas em todas as folhas e devidamente assinada pelo representante legal da licitante proponente;

9.1.2-Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, não sendo aceito qualquer menção a prazo inferior;

9.1.3- Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso;

9.1.4- Constar preço unitário e total dos serviços gráficos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



9.1.5- Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.1.6- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.7- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

- **É facultado ao licitante o uso do modelo de proposta de preços constante no ANEXO V**

9.2- Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

9.2.1- Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos e a Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações;

9.2.2- Sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.3- Apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

9.2.4- Com preço manifestadamente inexequível;

9.2.5- Com preço simbólico ou de valor zero;

9.2.6- Que não sejam feitas em moeda corrente;

9.2.7- Que estejam incompletas.

9.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

10.1- As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

10.2- Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO (A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a **proposta escrita de menor preço GLOBAL** e todas aquelas que tenham oferecido proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



10.2.1- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 10.2, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.2.2- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO (A) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES:

11.1- Definido os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais dar-se-á início à fase de OFERECIMENTO DE LANCE (S) VERBAL, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta escrita de menor preço.

11.1.1 – Somente será (ao) aceito (s) LANCES VERBAIS que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL.

11.2 – O PREGOEIRO (A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTOS DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

11.3 – Quando convocado pelo PREGOEIRO (A), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

11.4 – A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.5 – O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.6 – Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



11.7- O PREGOEIRO (A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

11.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO (A) verificará a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a prestação de serviços gráficos para o SAAE.

11.9 – Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO (A) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.10 - O PREGOEIRO (A) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, conforme orçamento constante dos autos do processo licitatório.

11.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nos itens 20 e 21 deste Edital.

11.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro (a).

11.13- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.14- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

11.15- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

11.16- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.17 – O PREGOEIRO (A) poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.18- A (s) empresa (s) vencedora (s) obrigam-se-á a **fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, Proposta de Preços Realinhada, com os devidos preços atualizados em conformidade com o último lance eventualmente ofertado**, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Seção de Material, Transporte e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



Patrimônio, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG.

11.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro (a) fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

11.20- Verificado o atendimento das exigências afixadas no Edital a Licitante será declarada vencedora.

12- DA HABILITAÇÃO:

12.1 O envelope nº 02- Documentação de Habilitação, deverá conter:

12.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia (de todos os sócios) **ART. 28, INCISO I;**
- Registro comercial no caso de empresa individual, conforme **ART.28 INCISO II;**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme **ART.28, INCISO III;**
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV;**
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART.28, INCISO V;**

Caso o Contrato Social ou documento equivalente, as identificações de todos os sócios, tenha sido apresentado durante o credenciamento, não será necessária a apresentação do mesmo na fase de habilitação.

12.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme **ART.29, INCISO I;**
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefãx: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISOS III;**

- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III;**
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III;**
- Certificado de regularidade relativo ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART.29, INCISO IV;**

12.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ART.29, INCISO V;**
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (**modelo Anexo IV**) deste Edital.

12.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3 -Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

13 - As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

13.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14- DOS RECURSOS:

14.1- Declarada a (s) vencedora (s), qualquer licitante **poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivadamente da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3- Os recursos e impugnações contra a decisão do (a) Pregoeiro (a), somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

14.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, Transporte e Patrimônio – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Inexistindo manifestação recursal o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Diretor da Autarquia homologar o procedimento licitatório.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.3- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá a Ordem de Fornecimento dos itens licitados.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



16- DO PREÇO:

16.2 - Nos preços cotados, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas necessárias inclusive entrega e descarga dos serviços licitados.

17- DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

17.1 - Os serviços gráficos, objeto deste Edital de Licitação, deverão ser fornecidos **parceladamente, mediante solicitação da Seção de Material, Transporte e Patrimônio;**

17.2 - Deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio, na sede administrativa do SAAE que fica localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, no Bairro Aldeia São Vicente em Oliveira/MG, e, todas as despesas de transporte e entrega correrão sempre por conta do FORNECEDOR.

17.3 - O período estimado de fornecimento dos serviços gráficos é de 10 (dez) meses, tendo seu início previsto para o mês 03/2018 e término no mês 12/2018.

17.4 - A licitante vencedora terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega dos serviços gráficos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e da Assinatura do Contrato;

17.5 - Os serviços gráficos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações pedidas, e, caso seja constatada qualquer irregularidade, será devolvido, sem qualquer ônus para o SAAE, ficando o FORNECEDOR responsável pela reposição dos mesmos no prazo de 03 dias.

17.6 - O FORNECEDOR não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

18- DO PAGAMENTO:

18.1- O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço gráfico solicitado através da ordem de fornecimento e aceitação dos mesmos por parte do SAAE e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

18.2- Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do **Anexo VI (se for o caso)** deste edital, em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefãx: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaeoliveira.com.br



Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;

18.3- Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

18.4 - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

20- DA PENALIDADE DE MULTA:

20.1- A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculadas sobre o valor global do empenho:

- a) Caso venha ocorrer atraso na entrega do objeto ou descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital de licitação a multa será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor global do empenho, uma vez que a empresa for comunicada oficialmente;
- b) No caso de desistência do fornecimento do objeto licitado (inexecução total), a multa será de 15 % (quinze por cento) calculada sobre o valor total do empenho, e no caso de inexecução parcial, a multa será de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos bens não entregues.

20.2-Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso das despesas decorrentes desta contratação correrá mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo **DIRETOR DA AUTARQUIA**.

Será levada a crédito nas seguintes dotações:

17122 1701 2.052 339039 (ficha 12).

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- É facultada ao PREGOEIRO (A) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **SAAE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

22.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefãx: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 - O (a) pregoeiro (a) no interesse do **SAAE**, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

22.10.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante.

22.11- A participação do licitante neste certame, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como nas demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a) – Seção de Material, Transporte e Patrimônio na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente-CEP: 35.540-000 – Oliveira/MG, ou para o endereço de e-mail: compras@saaeoliveira.com.br ou através do telefãx: **(37) 3331- 4333**.

22.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento dos serviços licitados.

22.16 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.17- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 2.333 de 20 de maio de 2005.

22.18- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Oliveira/MG, com exclusão de qualquer outro.

22.19 – O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitando os limites e formas estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

22.20- Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em **07 (sete)** anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



Anexo V - Modelo de Proposta de Preço

Anexo VI - Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional e (enquadramento do anexo) SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR.

Anexo VII – Minuta de Contrato

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL**.

Oliveira/MG, 13 de março de 2018.

SÔNIA CRISTINA AZEVEDO
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefãx: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

EDITAL Nº 009/2018

Em observância ao disposto no Decreto nº 2.333, de 20/05/2005 e para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA-MG, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada **a prestação de serviços gráficos para o SAAE, por um período de 10 (dez) meses.**

1- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque desta autarquia, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados em todas as seções do SAAE.

O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2017 com projeção da demanda atual, tendo o Setor Administrativo Financeiro recebido solicitações para aquisição desses serviços pela Seção de Tratamento, Seção de Contas e Consumo, Seção de Comunicação e Educação Ambiental, Seção de Material, Transporte e Patrimônio e Seção de Operação e Manutenção

A contratação objetiva além da redução de custos, a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços, uma vez que os materiais solicitados possuem as seguintes peculiaridades, de acordo com cada Seção:

- ✓ Seção de Tratamento: a distribuição dos relatórios de qualidade de água tratada para a população é obrigatória de acordo com os termos do Decreto nº 5.440, de 04 de maio de 2005, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano;
- ✓ Seção de Material Transporte e Patrimônio: a aquisição dos materiais se dá em face da rotina da seção, para abertura de processos de compras e para controle e gerenciamento da frota da autarquia;
- ✓ Seção de Contas e Consumo: os blocos confeccionados atenderão às Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Região Central, quanto as informações aos usuários sobre troca de hidrômetros, ocorrência de irregularidades, vistoria técnica e solicitação e entrega de água através de caminhão tanque;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



- ✓ Seção de Comunicação e Educação Ambiental: confecção de folders, cartazes e jornal informativo sobre os fatos relevantes ocorridos em 2017 e 2018, além de materiais relativos à comemoração dos 50 anos do SAAE para aprimoramento da educação continuada junto à população como um todo, no que tange a educação ambiental;
- ✓ Setor Administrativo Financeiro: aquisição de envelopes para rotina normal de correspondências oficiais da autarquia;
- ✓ Seção de Operação e Manutenção: os blocos auxiliarão no controle das atividades demandadas por cada Ordem de Serviço solicitada.

2- DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	5427	SV	14	FOLDER RELATORIO INFORMATIVO DE QUALIDADE DE AGUA, DE OLIVEIRA/MG, EM PAPEL RECICLADO 90G, TAMANHO 21 X 30 CM, 4 X 4 CORES, 02 DOBRAS, ARTE PELA GRAFICA (COTAR PREÇO DE MILHEIRO).
02	6806	SV	6	FOLDER RELATORIO INFORMATIVO OBRIGATORIO DE AGUA "DISTRITO DE MORRO DO FERRO" EM PAPEL RECICLADO 90G, TAMANHO 21 X 30 CM, 4 X 4 CORES, 02 DOBRAS, ARTE PELA GRAFICA (COTAR PREÇO DE CENTENA)
03	4485	SV	350	PASTA EM PAPEL CARTAO TRIPLEX 250 GRAMAS, FORMATO 02, 1 X 0 COR, FURADO. MEDINDO 24,5 X 34 CM.
04	8980	SV	1	CONF.FOLDER EDUCACAO AMBIENTAL TAMANHO 15 X 21 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL RECICLADO 90 G., ARTE PELA GRAFICA (COTAR PREÇO POR MILHEIRO)
05	8481	SV	10	CONF."JORNAL ANUAL SAAE" INFORMATIVO - IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, 4 X 4 CORES, PAPEL RECICLADO, 8 PAGINAS (4 FRENTE E 4 VERSO), DIAGRAMACAO PELA GRAFICA (COTAR PREÇO POR MILHEIRO).
06	8002	SV	1,5	CONF. ENVELOPE BRANCO 323X230MM TIMBRADO, CONFORME MODELO (COTAR PREÇO DE CENTENA)
07	8003	SV	0,5	CONF. ENVELOPE BRANCO 360X260MM TIMBRADO, CONFORME MODELO (COTAR PREÇO DE CENTENA).
08	8480	SV	2	CONF. ENVELOPE BRANCO 229X324MM TIMBRADO, MEDINDO 229 X 324 MM, CONFORME MODELO. (COTAR PREÇO DE CENTENA)
09	5428	SV	3,5	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, MEDINDO 115 X 230 MM, CONFORME MODELO (COTAR PREÇO DE CENTENA).
10	8981	SV	2	CONF.FOLDER AMBIENTAL "PRODUTORES DE AGUA" CONFECCIONADO EM PAPEL RECICLADO 150 G., TAMANHO 15 X 21 CM, 4 X 4 CORES, ARTE PELA GRAFICA, (COTAR PREÇO POR CENTENA)
11	8982	SV	0,5	CARTAZ "PRODUTORES DE AGUA" CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 150 G., TAMANHO 30 X 42 CM, 4 X 0 CORES, ARTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



				PELA GRAFICA, (COTAR PREÇO POR CENTENA) .
12	8983	SV	2	FOLDER "ESGOTO" TAMANHO 15 X 21 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL RECICLADO 90 G, ARTE PELA GRAFICA (COTAR PREÇO POR CENTENA) .
13	8984	SV	1,5	CARTILHA "MANUAL DO CLIENTE" CONFECCIONADA EM PAPEL RECICLADO 250 G., TAMANHO 19 X 19 CM, 4 X 4 CORES, 22 PAGINAS (11 FRENTE E 11 VERSO), ARTE PELA GRAFICA, (COTAR PREÇO POR MILHEIRO) .
14	8985	SV	2	CONFECCAO DE CONVITE TAMANHO 15 X 21CM, HORIZONTAL, 4 X 0 CORES, EM PAPEL RECICLADO 200 G., ARTE PELA GRAFICA, (COTAR PREÇO POR CENTENA) .
15	8986	SV	200	CONF.DE BLOCOS PARA ANOTACOES TAMANHO 15 X 21 CM, 4 X 0 CORES, 50 FOLHAS COM ARTE DO SAAE NA CAPA DE MATERIAL RECICLADO 150 G. (COTAR PREÇO POR BLOCO) .
16	8987	SV	15	CONF.BLOCO-TROCA DE TAMANHO A5, 1 VIA, SEM NUMERACAO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, PRETO E BRANCO, ARTE PELA GRAFICA. (COTAR PREÇO DE BLOCO) .
17	8988	SV	40	BLOCO "TOI - INFRACOES" TAMANHO A4, 2 VIAS, CARBONADO, 50 FOLHAS, PRETO E BRANCO ARTE PELA GRAFICA. COTAR PREÇO POR CADA BLOCO) .
18	8989	SV	30	BLOCO "VISTORIA TECNICA" TAMANHO 1/2 FOLHA, 2 VIAS CARBONADO, 50 FOLHAS, NUMERADOS DE 01 A 1500, PRETO E BRANCO, ARTE PELA GRAFICA (COTAR PREÇO DE BLOCO) .
19	8990	SV	10	BLOCO RECIBO DE ENTREGA - PIPA RECIBO DE ENTREGA DE CAMINHAO PIPA, TAMANHO A6, CARBONADO, 02 VIAS, 30 FOLHAS NUMERADAS DE 01 A 300, PRETO E BRANCO, ARTE PELAGRAFICA (COTAR PREÇO DE BLOCO) .
20	5030	SV	30	BLOCO REQUIS.COMB.(50 X 2VIAS) COMPLEMENTO UNIDADE MEDIDA:CARBONADO AUTOCOPIATIVO, COM PICOTE E CAPA, (COTAR PREÇO UNITARIO DE BLOCO) .
21	8001	SV	100	BLOCO RELAT. VEICULOS (100X1VIA) OFF SET 56G, COM PICOTE E CAPA, MEDINDO 100 MM X 150 MM, CONFORME COTAR PREÇO UNITARIO DE BLOCO) .
22	9013	SV	5	BLOCO DE SERVICOS EXECUTADOS BLOCO EM TAMANHO A4, COM 50 PÁGINAS, COM NUMERACAO SEQUENCIAL, ENCADDERNADO E COM ESPIRAL. (COTAR PREÇO POR BLOCO) .
23	8476	SV	2	CONF."FOLDER SEM.MEIO AMBIENTE TAMANHO 15X21CM, 4 X 4 CORES, EM PAPEL RECICLADO 180 G., ARTE PELA GRAFICA (COTAR PREÇO DE MILHEIRO) .
24	9024	SV	50	CARTAZ "SIMPOSIO SAAE 50 ANOS "CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 150G.,TAMANHO 30 X42 4X0 CORES, ARTE PELA GRAFICA. (COTAR PREÇO POR CARTAZ) .
25	9025	SV	500	PASTA PARA DOCUMENTOS COM A LOGOMARCA COMEMORATIVA ALUSIVA AOS 50 ANOS DO SAAE, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTAO 250 G., COLORIDA, COM ORELHA INTERNA PARA SEGURAR OS DOCUMENTOS (COTAR PREÇO POR PASTA)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



26	9026	SV	1	FOLDER "SIMPOSIO SAAE 50 ANOS" CONFECCIONADO EM PAPEL RECICLADO 180 G., 4 X 4 CORES, TAMANHO 15 X 21 CM, ARTE PELA GRAFICA (COTAR PREÇO DO MILHEIRO).
27	4576	SV	200	PASTA EM CARTAO DUPLEX 250 GR MEDINDO 245X 355 MM, LOMBADA DE 5 CM, FURADA, .
28	8479	SV	2	CONF."CERTIFICADO SELO VERDE" EM PAPEL CARTAO 250 G., TAMANHO A4, 4 X 0 CORES, ARTE PELA GRAFICA, (COTAR PREÇO POR CENTENA) .

3- DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

3.1 - Os serviços gráficos, objeto deste Edital de Licitação, deverão ser fornecidos **parceladamente, mediante solicitação da Seção de Material, Transporte e Patrimônio;**

3.2 - Deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio, na sede administrativa do SAAE que fica localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, no Bairro Aldeia São Vicente em Oliveira/MG, e, todas as despesas de transporte e entrega correrão sempre por conta do FORNECEDOR.

3.3 - O período estimado de fornecimento dos serviços gráficos é de 10 (dez) meses, tendo seu início previsto para o mês 03/2018 e término no mês 12/2018.

3.4 - A licitante vencedora terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega dos serviços gráficos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e da Assinatura do Contrato;

3.5 - Os serviços gráficos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações pedidas, e, caso seja constatada qualquer irregularidade, será devolvido, sem qualquer ônus para o SAAE, ficando o FORNECEDOR responsável pela reposição dos mesmos no prazo de 03 dias.

3.6 - O FORNECEDOR não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

4- DO PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço gráfico solicitado através da ordem de fornecimento e aceitação dos mesmos por parte do SAAE e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio

4.2- Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefãx: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do **Anexo VI (se for o caso)** deste edital, em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;

4.3- Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

4.4 - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

5- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

A Seção de Materiais Transporte e Patrimônio realizaram a pesquisa Orçamentária e apurou-se o valor estimado para os serviços gráficos de **R\$20.104,71(vinte mil cento e quatro reais e setenta e um centavos)**, o desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito na seguinte dotação: **17122 1701 2.052 339039 (ficha 12)**.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1- Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no Item 2;

6.2 - Obedecer rigorosamente as especificações descritos no item 2, onde os modelos estarão disponíveis na Seção de Materiais, Transporte e Patrimônio. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Seção, no sentido de melhor subsidiar sua proposta;

6.3 - Apresentar provas gráficas do produto para aprovação tantas vezes quantas forem necessárias, para o SAAE aprovar;

6.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

6.5 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6.6 - Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefãx: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como a entrega, despesas administrativas e mais outras eventuais que possam surgir;

6.7- Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado;

6.8 - Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;

7- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

7.1 - Solicitar à CONTRATADA, através da Seção de Material, Transporte e Patrimônio, a entrega dos serviços gráficos;

7.2 - Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos serviços licitados;

7.3 - Notificar a CONTRATADA tempestivamente sobre quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços gráficos, solicitando o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

7.4 - Rejeitar todo e qualquer produto que estiver em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.5 - Atestar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços gráficos, após a conferência da quantidade efetivamente entregue;

7.6 - Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste Termo de Referência;

7.7 – Disponibilizar TEXTO/FOTOGRAFICO e a Logomarca do SAAE;

7.8 - Providenciar a publicação do extrato de Contrato firmado.

8 -VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Oliveira, 13 de março de 2018.

Cristina da Silva Rocha
Chefe do Setor Administrativo e financeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

EDITAL Nº 009/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____,
inscrito no CPF sob o n.º _____, como
representante _____ da
licitante _____,

inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____,
para participar da licitação acima
referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, **ofertar lances**, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
EDITAL Nº 009/2018**

_____, inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº, _____, por intermédio de seu
representante legal ou credenciado, Sr. (a)
_____, portador do
documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob
o nº _____,

DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no
Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº
10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

EDITAL Nº 009/2018

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

EDITAL Nº 009/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre e identificação da Licitante contendo razão social, CNPJ, Endereço, telefone)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Senhor (a) Pregoeiro (a)
Referente ao Processo Licitatório nº 012/2018
Pregão Presencial 007/2018- Tipo: Menor preço global

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida no município de -----, na Rua ----- nº -----, no Bairro -----, apresenta a esta Autarquia Proposta de Preços, para contratação o serviço de material gráfico

Item	Quantidade	Descrição e Marca	Valor Unitário	Valor Total
		Conforme Edital	R\$	R\$

- Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste ora licitado.
- Prazo de entrega: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Validade da Proposta: _____ dias (**no mínimo 60 sessenta dias**).

(Cidade), ---- de ----- de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefãx: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO VI (SE FOR O CASO)

DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E (ENQUADRAMENTO DO ANEXO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 EDITAL Nº 009/2018

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº(xxxx) **DECLARA** ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG- SAAE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III – Esta enquadrado no ANEXO (_____) cuja atividade é (_____)

Oliveira/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e CPF do Responsável

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefãx: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
EDITAL Nº 009/2018**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, representado pelo seu Diretor, o Senhor Francisco de Abreu Assis, doravante simplesmente denominado **SAAE**, e de outro lado, a firma _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Licitatório Nº 012/2018 de 10/01/2018** e da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O objeto deste contrato é o fornecimento parcelado de:

Prestação de Serviços Gráficos para o Saae

PARÁGRAFO ÚNICO: O SAAE poderá autorizar alterações contratuais que decorram da modificação da quantidade dos serviços, e, para isso, formalizará o Termo Aditivo, observados os limites legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço gráfico solicitado através da ordem de fornecimento e aceitação dos mesmos por parte do SAAE e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio

PARAGRAFO SEGUNDO- Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do **Anexo IV (se for o caso)** deste edital, em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;

PARAGRAFO TERCEIRO - Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

PARAGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O desembolso das despesas decorrentes desta contratação correrá mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo **DIRETOR DA AUTARQUIA**.

Será levada a crédito nas seguintes dotações:

17122 1701 2.052 339039 (ficha 12).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência iniciada em __/__/__ e será encerrado em 31/12/2018, ou após a entrega total dos Serviços gráficos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Atingindo-se os quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, antes do vencimento deste Contrato, o mesmo estará resolvido, sem quaisquer ônus para o SAAE.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÃO PARA O FORNECIMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefãx: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços gráficos, objeto deste Edital de Licitação, deverão ser fornecidos **parceladamente, mediante solicitação da Seção de Material, Transporte e Patrimônio;**

PARAGRAFO SEGUNDO - Deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio, na sede administrativa do SAAE que fica localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, no Bairro Aldeia São Vicente em Oliveira/MG, e, todas as despesas de transporte e entrega correrão sempre por conta do FORNECEDOR.

PARAGRAFO TERCEIRO - O período estimado de fornecimento dos serviços gráficos é de 10 (dez) meses, tendo seu início previsto para o mês 03/2018 e término no mês 12/2018.

PARAGRAFO QUARTO - A licitante vencedora terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega dos serviços gráficos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e da Assinatura do Contrato;

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços gráficos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações pedidas, e, caso seja constatada qualquer irregularidade, será devolvido, sem qualquer ônus para o SAAE, ficando o FORNECEDOR responsável pela reposição dos mesmos no prazo de 03 dias.

PARAGRAFO SEXTO- O FORNECEDOR não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no Item 2 do termo de referencia;

PARAGRAFO SEGUNDO - Obedecer rigorosamente as especificações descritos no item 2 do termo de referencia, onde os modelos estarão disponíveis na Seção de Materiais, Transporte e Patrimônio.

PARAGRAFO TERCEIRO - Apresentar provas gráficas do produto para aprovação tantas vezes quantas forem necessárias, para o SAAE aprovar;

PARAGRAFO QUARTO - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PARAGRAFO QUINTO - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

PARAGRAFO SEXTO- Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como a entrega, despesas administrativas e mais outras eventuais que possam surgir;

PARAGRAFO SETIMO- Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado;

PARAGRAFO OITAVO- Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;

DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

PARAGRAFO PRIMEIRO -Solicitar à CONTRATADA, através da Seção de Material, Transporte e Patrimônio, a entrega dos serviços gráficos;

PARAGRAFO SEGUNDO- Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos serviços licitados;

PARAGRAFO TERCEIRO -Notificar a CONTRATADA tempestivamente sobre quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços gráficos, solicitando o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

PARAGRAFO QUARTO - Rejeitar todo e qualquer produto que estiver em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

PARAGRAFO QUINTO - Atestar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços gráficos, após a conferência da quantidade efetivamente entregue;

PARAGRAFO SEXTO - Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste Contrato;

PARAGRAFO SETIMO – Disponibilizar TEXTO/FOTOGRAFICO e a Logomarca do SAAE;

PARAGRAFO OITAVO - Providenciar a publicação do extrato de Contrato firmado.

CLÁUSULA NONA DO ÔNUS DA PROVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à *CONTRATADA* o ônus de provar o contrário. Se o SAAE for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da *CONTRATADA* e a este restará o ônus da prova contrária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro a *CONTRATADA* responderá, com suporte no princípio da culpa subjetiva, com cobertura integral de qualquer prejuízo sofrido diretamente pelo SAAE, ou causados a terceiros por atos ou fatos, comissivos ou omissivos da *CONTRATADA* ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, o SAAE declarará, a ocorrência de "andebeatur" e fixará o "quantum debeatur" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se desta forma for inviável, poderá o SAAE promover a execução judicial, independente da participação da *CONTRATADA* na apuração do "andebeatur", de Letra de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo SAAE, tanto por inadimplência da *CONTRATADA* como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência contratual por parte da *CONTRATADA*, verificada pelo SAAE, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela *CONTRATADA*, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da *CONTRATADA*, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo, 08 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saeoliveira.com.br



As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Contrato será publicado no 5º dia útil após sua assinatura, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira/MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

OLIVEIRA/MG, _____ DE _____ DE 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: